



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.19.01.11.333.5036.1037	3.3.90.39	1500		23.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		246.900,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		738.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		21.600,00
02.22.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1500		30.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		1.300.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		2.016.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		6.115.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		923.100,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.103.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		37.400,00
02.25.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		25.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		338.500,00
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		2.500.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		675.600,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		10.900,00
02.28.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		57.900,00
10.61.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		5.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1500	49.059,98	
02.02.07.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	1.500.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1541	35.000.000,00	
02.07.01.09.271.5003.7002	3.3.90.39	1500	585.900,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.39	1500	41.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.93	1553		6.106,93
02.07.01.12.366.5105.2124	4.4.90.52	1569	6.106,93	
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		727.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		3.370.000,00
02.07.02.12.271.5003.7005	3.1.90.13	1540		20.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		3.400.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	1.497.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.61	1540	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.04	1540	1.000.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540	3.400.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.96	1540	20.000,00	
02.07.02.12.365.5011.2115	3.3.90.30	1540	600.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550		950.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	950.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573		1.063.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1573	1.063.000,00	
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		1.670.000,00
02.26.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1704	1.670.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.3.90.39	1660		500.000,00
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660	250.000,00	
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.32	1660	250.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		4.500.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.470.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1500		50.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1500		460.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1500		320.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1500		170.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.52	1500		150.000,00
04.31.01.04.122.5001.2002	3.1.90.04	1500	550.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	1.550.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500	1.050.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1500	3.820.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1500	150.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600		500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	500.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		1.100.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		3.700.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	2.800.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1601		260.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1601	260.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621		2.600.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	2.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	600.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.450.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	150.000,00	
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.92	1500	1.300.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.36	1799		24.000,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.39	1799		20.000,00

13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.49	1799		6.700,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501	50.700,00	
		Total	65.662.766,91	65.662.766,91

Id. 07524/2025

DECRETO Nº 14.029 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de outubro de 2025 (Sexta-feira) em razão da comemoração do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira), em razão da comemoração do **Dia do Servidor Público**, para o dia **31 de outubro de 2025 (Sexta-feira)**, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por motivo de exigência técnica, atividade essencial que não possa ser interrompida ou interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07525/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 606 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear LUIZ ALBERTO BARBIRATO JUNIOR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS III (1549), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07526/2025

PORTARIA Nº 607 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, JÚLIO MATOS CAVALCANTI DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3504), da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, a contar de 17 de setembro de 202

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07527/2025